

PORTARIA Nº 1212/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 19148/2025-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 07/10/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO MARQUES, Auxiliar de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 08/09/2025 até 06/11/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 1213/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 19127/2025-3-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 19/09/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora MARÍLIA CORDEIRO FLORÊNCIO SANTIAGO, Analista de Controle Externo, prorrogação de licença para tratamento de saúde, por 01 (um) dia, em 30/06/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 1215/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente do TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os artigos 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observados os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X da Lei nº 16.920/2019.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1052/2023 (DOE-TCE/CE de 27/12/2023) passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º [...]

Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, a servidora mencionada no inciso V, como Coordenadora, fará jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigada ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com § 2º, do art. 35, da Lei n.º 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019 e publicada no DOE-TCE/CE de 27/12/2023.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2025

Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária presencial da Primeira Câmara prevista para ocorrer dia 15/12/2025.

O PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 141 do Regimento Interno do TCE/CE, alterado pela Resolução nº 08/2024;

CONSIDERANDO a ausência de processos na pauta na Sessão Ordinária presencial da Primeira Câmara, prevista para o dia 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira);

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Sessão Ordinária presencial da Primeira Câmara que seria realizada no dia 15 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, às 9h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

*** **